

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, por lotes, de materiais gráficos, materiais de escritório e papelaria, equipamentos e mobiliários, materiais de limpeza, higiene e organização e 01 (um) micro-ônibus adaptado como Unidade Móvel de Atendimento Social, previstos no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 973066/2024, firmado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério das Mulheres, destinados ao fortalecimento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Requisitante:	Secretaria da Mulher - Centro de Referência da Mulher (CREM)
1.3. Fundamentação legal:	Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
1.4. Prazo de entrega:	Até 30 (trinta) dias consecutivos para os Lotes 1 a 4 e até 120 (cento e vinte) dias consecutivos para o Lote 5, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem ou Autorização de Fornecimento, ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.
1.5. Critério de julgamento:	Menor preço global por lote, com adjudicação por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto será licitado em 05 (cinco) lotes independentes, reunidos por afinidade e segmento de mercado, conforme a tabela de itens e especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTDE
LOTE 1 - MATERIAIS GRÁFICOS (ITENS 01 A 04) - EXCLUSIVO				
01	CARTAZ A3 (297 mm x 420 mm) - Personalizado, couchê 120 g, impressão um lado, colorido.	445718	UNIDADE	5.000
02	CARTAZ A3 (297 mm x 420 mm) - Personalizado, couchê 120 g, impressão um lado, colorido.	445718	UNIDADE	1.000
03	MARCA PÁGINA - Papel couchê brilho, 250 g, 5 x 20 cm, colorido.	485922	UNIDADE	80.000
04	BANNER - Lona Front Light, 100 x 150 cm, personalizado, bastão e cordão.	603277	UNIDADE	05
LOTE 2 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA (ITENS 05 A 32) - EXCLUSIVO				
05	APONTADOR DE LÁPIS - Metal e plástico, escolar.	202525	UNIDADE	29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTDE
06	CAIXA DE GRAMPO - 5000 un, 26/6, niquelado, para grampeador de mesa.	289513	UNIDADE	99
07	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 - Madeira.	284328	UNIDADE	80
08	PORTA CANETA - Acrílico, escritório, três divisões.	283571	UNIDADE	15
09	CANETA - Esferográfica, cristal, azul, acrílico transparente, caixa com 50 unidades.	432816	CAIXA	05
10	QUADRO DE CORTIÇA - 120 x 90 cm, moldura em madeira, revestimento em cortiça.	324470	UNIDADE	10
11	PASTA PLÁSTICA - Pasta aba elástica.	420266	UNIDADE	100
12	EXTRATOR DE GRAMPO - Para remover grampos nos tamanhos 24/6 e 26/6.	405486	UNIDADE	10
13	CANETA HIDROCOR - Bastão, marcador, preto.	315545	UNIDADE	20
14	CAIXA DE ELÁSTICO (EMBALAGEM) - Látex circular, embalagem contendo mínimo 120 unidades, nº 18, amarela.	324135	CAIXA/PACOTE	20
15	AGENDA - Especificações mínimas, 14 x 20 cm, sem data fixa, capa dura, mínimo 100 folhas.	603226	UNIDADE	20
16	COLA BASTÃO - Contendo no mínimo 20 gramas, não tóxica, embalagem plástica, resina.	394788	UNIDADE	100
17	TESOURA - Escolar, aço inox, cabo polipropileno, ponta redonda, aproximadamente 13 cm.	303228	UNIDADE	20
18	PASTA/CAIXA - Arquivo morto, plástico polionda, aproximadamente 250 x 130 x 350 mm.	625317	UNIDADE	100
19	BORRACHA - Escolar, branca, aproximadamente 30 mm x 20 mm x 3 mm, macia, sem manchar ou danificar o papel.	483433	UNIDADE	50
20	RÉGUA - Plástico, cristal, 50 cm, aproximadamente 51 x 4 x 3 cm.	626656	UNIDADE	15
21	GRAMPEADOR (PAPEL) - Metal, mínimo 20 folhas, mesa, para grampos 26/6, aproximadamente 13 x 4 cm, preto.	618279	UNIDADE	10
22	PERFURADOR (PAPEL) - Mínimo 40 folhas, metal com apoio plástico, pinos perfuradores e mola em aço.	326576	UNIDADE	10
23	CORRETIVO - Fita, plástico, aproximadamente 5 mm x 6 metros.	302880	UNIDADE	50
24	FITA ADESIVA - Larga transparente, acrílica, aproximadamente 48 mm x 100 m.	224863	UNIDADE	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTDE
25	PAPEL CARTÃO - Branco, formato A4, gramatura 180 g/m², offset, pacote com 200 folhas.	611840	PACOTE	01
26	CANETA MARCA TEXTO GEL - Retrátil, resina termoplástica, cores.	474361	UNIDADE	80
27	ETIQUETA - Autocolante, poliéster branco, formato aproximado de 5 cm x 5 cm, em rolo de aproximadamente 30 m, contendo 500 etiquetas.	607808	ROLO	01
28	PAPEL A4 - Resma (500 folhas), 210 x 297 mm, branco.	606304	UNIDADE	300
29	ENVELOPE - Ofício/carta, aproximadamente 114 mm x 229 mm, caixa com 1.000 unidades.	459298	CAIXA	01
30	CAIXA CLIPS - Galvanizado, 3/0 aço, aproximadamente 11 x 36 mm, 50 unidades.	483431	CAIXA	100
31	PLÁSTICO P/ PASTA SUSPensa - Plástico incolor, aproximadamente 330 mm x 247 mm, guarda de documentos formato A4, 4 furos.	6447164	UNIDADE	1.000
32	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO - Aproximadamente 180 g/m, para arquivo de saco plástico, com grampo, 310 mm x 230 mm, pacote com 10 unidades.	608626	PACOTE	500
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (ITENS 33 A 37) - EXCLUSIVO				
33	CADEIRA - Dobrável, plástico, aproximadamente 34 x 42 x 78 cm, preto.	287945	UNIDADE	30
34	MESA - Dobrável, metal e MDF/polipropileno, mínimo 120 x 100 cm, branco.	461917	UNIDADE	02
35	TELÃO - Retrátil com suporte completo, 2 m x 2 m, impermeável.	380664	UNIDADE	02
36	TOLDO - Retrátil, completo com tubos, impermeável, resistente ao clima.	601923	UNIDADE	02
37	TENDA - Articulado (sanfonado) com proteção lateral em três lados, 3 m x 3 m.	600695	UNIDADE	02
LOTE 4 - MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO (ITENS 38 A 58) - EXCLUSIVO				
38	COPO DESCARTÁVEL - Café, plástico 50 ml, pacote com 100 unidades.	618311	PACOTE	100
39	COPO DESCARTÁVEL - Plástico 200 ml, pacote com 100 unidades.	618310	PACOTE	100
40	LIXEIRA DE BANHEIRO - Mínimo 20 litros, plástico com tampa articulada e pedal.	284708	UNIDADE	04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTDE
41	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO - Inox, mínimo 12 litros, pedal e tampa articulada.	406848	UNIDADE	10
42	PÁ DE LIXO - Grande de plástico com cabo 70 cm (mínimo).	621605	UNIDADE	05
43	FLANELA DE LIMPEZA - Aproximadamente 38 x 48 cm, 100% algodão.	319163	UNIDADE	100
44	PALHA DE AÇO - Serviço pesado, pacote com uma unidade.	624516	UNIDADE	50
45	PEDRA SANITÁRIA - Desodorizador, desinfetante, suporte para fixação, aproximadamente 25 g.	307796	UNIDADE	50
46	LENÇO DE PAPEL - Caixa com 100 unidades, inodoro, folhas duplas, antialérgico, produto certificado, 100% celulose virgem.	243246	CAIXA	100
47	COLORO - Ativo, concentrado, mínimo 3%, litro.	380477	LITRO	50
48	PAPEL DE BANHEIRO PARA AS MÃOS - Papel toalha, fibras virgens de celulose, interfolhas, mínimo 20 x 20 cm, pacote com 1000 folhas.	338011	PACOTE	100
49	SUPORTE PARA PAPEL (TOALHA) - Plástico, branco, interfolha, de parede, 25 x 30,5 x 11,5 cm aproximadamente.	330354	UNIDADE	100
50	SACO DE LIXO - Plástico, capacidade 100 litros, resistente, embalagem com mínimo 20 unidades, aproximadamente 75 x 100 cm.	403318	PACOTE	400
51	PANO DE CHÃO - 100% algodão, alvejado, saco duplo, branco, 70 x 45 cm aproximadamente.	260569	UNIDADE	50
52	ESPONJA DE LIMPEZA - Multiuso, ação antibacteriana, dupla face.	481020	UNIDADE	30
53	ÁLCOOL LÍQUIDO - Álcool etílico, 70%, embalagem 1 litro, antisséptico e desinfetante.	481012	LITRO	50
54	ÁLCOOL GEL - Antisséptico e desinfetante, 70%, embalagem 400 g aproximadamente.	420799	UNIDADE	50
55	ROLO DE PANO DE LIMPEZA - Multiuso, rolo, mínimo 50 unidades.	380546	ROLO	10
56	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ml, biodegradável.	620660	UNIDADE	50
57	SABONETE LÍQUIDO - Litro, limpeza de mãos.	339700	LITRO	50
58	PAPEL HIGIÊNICO - Pacote com 12 rolos, folhas duplas, branco, rolo com no mínimo 20 metros.	301139	PACOTE	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTDE
LOTE 5 - MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO SOCIAL (ITEM 59) - AMPLO				
59	MICRO-ÔNIBUS NOVO (ZERO QUILOMETRO), ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO SOCIAL. Características mínimas: ano/modelo no mínimo 2025/2025; carroceria de característica urbana, cor branca, capacidade mínima para 29 passageiros sentados além do motorista; motor diesel com potência mínima de 160 cv; câmbio com no mínimo 6 marchas (5 à frente e 1 à ré); direção hidráulica ou tecnologia superior; ar-condicionado interno; freios ABS; PBT mínimo de 10.000 kg; porta urbana dianteira entre os eixos; plataforma elevatória veicular para PCD. Deverá atender ao CTB, normas e resoluções CONTRAN/SENATRAN, ABNT NBR 14022 e 15570 (ou substitutas), apresentar CAT e certificados aplicáveis; garantia mínima de 12 meses; 3 primeiras revisões custeadas pela Contratada; emplacamento/licenciamento do ano da entrega; película de controle solar permitida; adesivação/plotagem conforme arte aprovada. A adaptação deverá contemplar cabine do motorista; 2 estações de atendimento, sendo ao menos 1 acessível; banheiro; copa; infraestrutura elétrica para rede pública com seleção automática 220V/380V ou solução equivalente; isolamento térmico; revestimento interno; piso vinílico; ar-condicionado tipo motor home ou equivalente; rede lógica e antena de internet; impressora multifuncional; mobiliário em fórmica; 2 cadeiras para atendentes; 4 cadeiras para usuários; TV de no mínimo 42 polegadas; banheiro completo com divisória, lavatório, vaso próprio para motor home e dispensers; copa com balcão, micro-ondas, purificador de água e frigobar; toldos laterais com avanço aproximado de 2,5 m e acabamentos adequados ao uso móvel.	610417	UNIDADE	01

1.7. O julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma independente para cada lote. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, devendo apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote disputado, com valores unitários e valor total do respectivo lote.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 1.746/2022.

1.9. Os prazos de entrega dos lotes observarão integralmente o disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

1.10. Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e serão contratados mediante pregão, na forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar e assegurar as condições materiais indispensáveis à execução das ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 973066/2024, celebrado entre o Município de Nova Friburgo e o Ministério das Mulheres, destinado ao fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e à ampliação dos serviços prestados pelo Centro de Referência da Mulher (CREM).

2.2. O atendimento desenvolvido pelo CREM compreende atividades de acolhimento, orientação, encaminhamento, ações educativas, campanhas de conscientização, mobilizações e atendimentos descentralizados. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos, materiais de escritório e papelaria, equipamentos e mobiliários, materiais de limpeza, higiene e organização, bem como de veículo adaptado para funcionamento como Unidade Móvel de Atendimento Social.

2.3. Os materiais gráficos destinam-se à divulgação das campanhas e dos serviços ofertados; os materiais de escritório e papelaria viabilizam as rotinas administrativas, os registros e a organização dos atendimentos; os equipamentos e mobiliários fornecem suporte às ações internas, externas e itinerantes; e os materiais de limpeza, higiene e organização asseguram condições adequadas de salubridade, conservação e funcionamento das unidades e atividades vinculadas ao objeto.

2.4. A aquisição do micro-ônibus adaptado permitirá a implantação de Unidade Móvel de Atendimento Social, ampliando a cobertura territorial e possibilitando que os serviços de acolhimento, orientação e encaminhamento alcancem mulheres residentes em distritos, localidades afastadas e áreas com dificuldade de acesso aos equipamentos públicos. A unidade móvel deverá oferecer ambiente acessível, reservado, seguro e funcional para a realização dos atendimentos.

2.5. Os quantitativos foram definidos com base no Plano de Trabalho do Convênio, nas necessidades operacionais identificadas pela unidade requisitante e nos levantamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o consumo estimado, a frequência das ações, a estrutura necessária ao atendimento e a adequada aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto aquisições excessivas.

2.6. A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois contribuirá para a continuidade, a eficiência, a ampliação e a descentralização dos serviços de proteção e atendimento às mulheres, além de viabilizar o cumprimento das metas pactuadas no instrumento de transferência de recursos.

2.7. O parcelamento do objeto em lotes foi adotado em razão da diversidade e da natureza dos bens, bem como da existência de segmentos de mercado distintos. A divisão busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados, facilitar a formulação das propostas e promover a

obtenção da solução mais vantajosa. Os lotes são autônomos, serão julgados pelo menor preço global de cada lote e poderão ser adjudicados a fornecedores distintos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição integrada, porém parcelada em cinco lotes autônomos e funcionalmente complementares, dos materiais, equipamentos, mobiliários e veículo necessários à estruturação das ações do Centro de Referência da Mulher e à implantação da Unidade Móvel de Atendimento Social.

3.2. A solução está organizada da seguinte forma: Lote 1 - materiais gráficos destinados à divulgação de campanhas, serviços e ações de conscientização; Lote 2 - materiais de escritório e papelaria necessários às rotinas administrativas e aos registros dos atendimentos; Lote 3 - equipamentos e mobiliários destinados ao apoio das atividades internas, externas e itinerantes; Lote 4 - materiais de limpeza, higiene e organização destinados à manutenção das condições de salubridade e funcionamento; e Lote 5 - micro-ônibus novo, adaptado e equipado para funcionamento como Unidade Móvel de Atendimento Social.

3.3. O fornecimento compreenderá todos os custos e providências necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fabricação ou aquisição, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e testes, quando aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis, devendo atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, à proposta apresentada e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.5. Em relação ao Lote 5, a solução abrange o fornecimento do micro-ônibus, a execução integral das adaptações internas e externas, a instalação dos equipamentos, mobiliários e sistemas previstos, a adesivação ou plotagem institucional, o emplacamento e licenciamento do ano da aquisição, a realização das revisões previstas e a entrega do veículo completamente montado, testado, regularizado e apto ao uso imediato.

3.6. A contratada deverá realizar, antes da entrega definitiva do micro-ônibus, testes de funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos, de climatização, acessibilidade, equipamentos e demais componentes instalados, apresentando o veículo em condições de inspeção e demonstração operacional pela equipe designada pelo Contratante.

3.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de aquisição ou fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, instalação ou adaptação, utilização, manutenção durante o período de garantia e destinação ambientalmente adequada de embalagens, peças e materiais eventualmente substituídos, observados os critérios de durabilidade, eficiência, segurança e redução de desperdícios.

3.8. Os lotes poderão ser executados, recebidos e pagos de forma independente, conforme a efetiva entrega e aceitação dos respectivos bens, sem prejuízo da complementaridade existente entre os objetos para o atendimento das finalidades do Convênio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Como descrito no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e,
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.1.1.2. Com o propósito de contribuir com a implementação de políticas voltadas à utilização de meios que contribuam para amenizar a agressão ao meio ambiente e garanta sua preservação, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, fica a Contratada vinculada ainda aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Os itens eletrônicos deverão cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 06/11/2023 do INMETRO.
- b) Os itens eletrônicos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- c) os materiais de limpeza e higiene deverão possuir notificação ou registro perante a ANVISA, quando exigível, conforme a legislação sanitária aplicável;
- d) o veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE e à legislação ambiental vigente;
- e) o veículo deverá atender aos limites de ruído e às demais exigências ambientais e de trânsito aplicáveis.

4.1.2. Da indicação de marcas e modelos: não serão indicadas marcas específicas. As referências técnicas, quando existentes, destinam-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações.

4.1.3. Da amostra e da documentação técnica:

4.1.3.1. Não será exigida amostra na fase de apresentação das propostas. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados ou outros documentos necessários à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

4.1.4. Da carta de solidariedade:

4.1.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, entrega, garantia e assistência do objeto fornecido.

4.1.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. **Para o Lote 5, poderá ser admitida, mediante prévia autorização do Contratante, a subcontratação parcial de etapas de adaptação, instalação de equipamentos, plotagem, emplacamento ou serviços especializados, sem transferência da responsabilidade integral da Contratada.**

4.1.6. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como da garantia legal e da garantia contratual dos bens, incluindo aquelas oferecidas pelo fabricante, nos termos estabelecidos neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos para os Lotes 1 a 4 e de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos para o Lote 5, contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem ou Autorização de Fornecimento, ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo, a Contratada deverá apresentar solicitação escrita e devidamente justificada antes de seu término, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Centro de Referência da Mulher (CREM), situado na Avenida Alberto Braune, nº 224, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28613-000, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, ou em outro local no Município previamente indicado pela fiscalização, especialmente para o recebimento do Lote 5.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal ou responsável designado, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações. A Contratada deverá corrigir, complementar ou substituir o objeto no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a complexidade da providência, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a efetiva verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, documentação e demais condições exigidas, com emissão de termo detalhado, observados os seguintes prazos, contados do recebimento provisório: a) até 10 (dez) dias para os Lotes 1 a 4; e b) até 20 (vinte) dias para o Lote 5, em razão da complexidade das inspeções, testes e conferências técnicas e documentais necessárias.

5.6.1. O simples decurso dos prazos previstos no item 5.6 não produzirá recebimento definitivo automático, que permanecerá condicionado à efetiva verificação da conformidade do objeto e à formalização do respectivo termo de recebimento.

5.6.2. Para o Lote 5, a verificação deverá abranger, no mínimo, as características do veículo-base, adaptações internas e externas, equipamentos e mobiliários incorporados, sistemas elétricos e hidráulicos, climatização, acessibilidade, funcionamento, acabamentos, plotagem, emplacamento e licenciamento, CAT e demais documentos e certificados exigíveis.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação, garantia e perfeita execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os micro-ônibus e os equipamentos adquiridos, observadas as condições, limitações e obrigações de assistência técnica estabelecidas neste instrumento e na proposta da contratada.

5.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.1.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8.1.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.1.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.1.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8.1.6. Quando se tratar de equipamento essencial e tecnicamente viável, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior, para uso provisório durante reparos que ultrapassem o prazo inicialmente fixado, de modo a reduzir prejuízos à continuidade das atividades.

5.8.1.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.1.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8.1.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.2. Especificamente quanto ao Lote 5, a garantia deverá abranger de forma integrada o veículo-base, as transformações e adaptações executadas, os equipamentos, mobiliários e componentes incorporados, os sistemas elétricos e hidráulicos, climatização, dispositivos de acessibilidade, toldos, acabamentos e demais elementos que compõem a Unidade Móvel de Atendimento Social.

5.8.3. A Contratada permanecerá responsável perante a Administração pela solução integral do Lote 5 durante o período de garantia, ainda que fabricante do veículo, empresa transformadora, instaladora ou assistência técnica sejam pessoas jurídicas distintas, sem prejuízo das garantias específicas de cada fabricante.

5.8.4. Eventual prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo previsto neste Termo deverá ser integralmente preservado para o veículo-base e para os equipamentos incorporados.

5.8.5. As 03 (três) primeiras revisões do micro-ônibus serão custeadas pela Contratada, observados os prazos e condições do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico e outros meios oficiais que permitam comprovar o envio e o recebimento.

6.7. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas com urgência ou para esclarecimentos relacionados à execução.

6.8. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, dos prazos de execução, dos critérios de recebimento e das sanções aplicáveis.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes do Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.2. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/fiscal substituto.

6.11.3. O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.11.4. Os fiscais designados deverão possuir conhecimento suficiente para acompanhar e controlar o fornecimento dos bens e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.11.4.1. Para o Lote 5, a fiscalização deverá observar a complexidade técnica da solução e, quando necessário, contará com apoio da unidade técnica municipal competente para verificação do veículo, transformação, acessibilidade, instalações, equipamentos, documentação e regularização perante os órgãos competentes.

6.11.5. A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.11.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.12. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.12.1. Receber, conferir e atestar as notas fiscais relativas aos bens efetivamente entregues e aceitos.

6.12.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à Contratada.

6.12.3. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.12.4. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Nova Friburgo, CNPJ:

28.606.630/0001-23, no endereço: Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28613-000.

7.2. Os bens dos lotes deverão ser entregues no local indicado no item 5.3, observadas as condições de agendamento, conferência e recebimento.

7.2.1. O pagamento será realizado por lote efetivamente entregue e recebido em caráter definitivo, sem prejuízo da retenção de valores ou da aplicação de glosas e sanções quando houver pendências imputáveis à Contratada.

7.3. Da liquidação da despesa:

7.3.1. A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda após o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.493, de 7 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

7.3.2. Na emissão do documento fiscal e na liquidação da despesa deverão ser observadas as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 2.480/2023, na legislação federal pertinente e em suas alterações.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o Contratante efetuar o pagamento do valor devido.

7.4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota (s) Fiscal(ais) apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote e adjudicação por lote, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, inexistindo obrigação de participação em todos.

8.1.2. Para cada lote disputado, a proposta deverá contemplar todos os itens que o integram, com indicação dos valores unitários, dos valores totais por item e do valor global do lote.

8.1.3. O lance e a classificação serão apurados pelo valor global do lote. Os valores unitários serão utilizados para formação, análise de aceitabilidade, execução, pagamento e eventual aplicação de acréscimos ou supressões.

8.1.4. Cada lote será adjudicado de forma independente, podendo haver fornecedores distintos para lotes diferentes.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.3. Qualificação técnica para o Lote 5: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de veículo automotor adaptado, transformado ou equipado para finalidade institucional, social, de saúde, atendimento móvel ou objeto de complexidade operacional equivalente ou superior. Será admitido o somatório de atestados, desde que o conjunto demonstre capacidade compatível com o fornecimento e a adaptação exigidos.

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.15. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005).

8.16. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.17. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato, na Nota de Empenho, na Ordem ou Autorização de Fornecimento e nos demais documentos da contratação, observados os quantitativos do lote adjudicado;

9.1.2. fornecer o objeto de acordo com as especificações do Edital, deste Termo de Referência e da proposta, observando a legislação, as normas técnicas e os padrões de qualidade aplicáveis;

9.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

9.1.4. reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- 9.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.1.6. apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência, a regularidade, as características e a garantia dos produtos, incluindo catálogos, fichas técnicas, certificados e manuais, sem ônus adicional;
- 9.1.7. não ceder ou transferir integralmente o objeto e observar, quanto à subcontratação parcial, as condições previstas no item 4.1.5;
- 9.1.8. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. cumprir os prazos de entrega, correção, substituição, garantia e assistência estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.1.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.12. responder integralmente pela qualidade e autenticidade dos bens, ainda que não seja fabricante, e substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes de fabricação, adaptação, armazenamento ou transporte;
- 9.1.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.2. Do Contratante:
- 9.2.1. comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.2.7. prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2.8. demais condições constantes do edital de licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado estará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da referida Lei, às seguintes sanções administrativas:

10.3.1. advertência, exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato ou em entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observados os limites e critérios estabelecidos no art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando constatado descumprimento parcial das obrigações contratuais que, consideradas a natureza e a gravidade da conduta, não enseje a imposição de penalidade mais grave ou a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

10.7. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, poderá a Administração, mediante avaliação da extensão e da gravidade do inadimplemento, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, promovendo a extinção do contrato, quando cabível, e aplicando as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, observadas as disposições legais relativas à reabilitação do licitante ou contratado.

10.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do § 7º do mesmo artigo, quando cabível.

10.12. A aplicação da penalidade de multa observará o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a multa, calculada na forma estabelecida no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista no art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, assegurado ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.382.211,53 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A reserva orçamentária deverá ser formalizada no momento próprio da instrução processual.

Órgão/Unidade Orçamentária:	Secretaria da Mulher
Fonte de Recursos:	170200000000
Programa de Trabalho:	26.002.08.244.022.2.022
Natureza da Despesa:	33.90.30-04 33.90.30-05 33.90.30-50 44.90.52-06 44.90.52-13

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As aquisições objeto do presente planejamento não se enquadram nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 23.929/2025.

13.3. Antes da publicação do edital deverá ser realizada conferência final de compatibilidade entre Plano de Trabalho, DFD, ETP, Termo de Referência, requisição, planilha orçamentária, edital e minuta contratual, especialmente quanto a quantitativos, valores, prazos, critério de julgamento, subcontratação, garantia e condições de recebimento.

Nova Friburgo/RJ, 04 de setembro de 2026.

Caroline Meyer de Mello

Supervisor Nivel Básico II

Mat. 64.185

Françoise Tardin G. R. de Lemos

Assessor Nível Intermediário - Apoio Técnico Administrativo

Mat. 64.139

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizo o prosseguimento do processo administrativo.

Vanderleia Pereira Lima

Secretária da Mulher - Ciente e de acordo

Mat. 63.793

Martha Rachel de Paula Pecci Mourão

Subsecretária de Proteção e Desenvolvimento da Mulher

Mat. 302.536